



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

CONTRATO

Campinas, 22 de julho de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 294/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00111683-77

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: Contratação Direta

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.511.607/0001-18, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente a Contratação de empresa denominada como Provedor de Programa de Ensaios de Proficiência, para o fornecimento de Ensaios de Proficiência, utilizados nos setores técnicos do Laboratório Municipal de Campinas, com fornecimento de amostras de Controle de Qualidade Externo e as respectivas análises estatísticas, avaliações de desempenho perante os demais participantes, educação continuada e demais detalhamentos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos que instruem este processo de contratação, em especial o Termo de Referência.

3.2. O presente contrato vincula-se ao ato de autorização da contratação direta e à proposta da contratada.

QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

QUINTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

5.2. A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

5.3. A Contratada deve, preferencialmente, cadastrar suas eventuais vagas ou recrutar mão de obra no Sistema Nacional de Emprego – SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador – CPAT Campinas, localizado na Avenida Dr. Campos Salles, nº 427 – Centro – Campinas/SP – CEP: 13.010- 080 – Telefones (19) 2117-5152 e (19) 2117- 5177, e-mail: cpatcampinas@gmail.com, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão. O atendimento no CPAT Campinas é de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

5.4. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Pelo serviço objeto deste contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Item	Descritivo	Quant.	Valor mensal	Valor anual	Valor bianual
1	Ensaio de Proficiência: (EP041) Anemia I, (EP875) Anemia II, (EP023) Bacteriologia Ambulatorial, (EP016) Bacterioscopia BAAR, (EP029) Bacterioscopia Gram, (EP432) Biologia Molecular Mycobacterium tuberculosis, (EP120) Bioquímica I, (EP121) Bioquímica II, (EP005) Coagulação I, (EP216) Coprologia Funcional I, (EP011) Dengue I, (EP006) Drogas Terapêuticas I, (EP108) Esperma - Contagem Global e Vitalidade, (EP107) Esperma - Morfologia, (EP151) Esperma - Motilidade, (EP097) Gasobio, (EP692) Gasobio: Hematócrito, (EP171) Hanseníase, (EP439) Hematologia Tipo IV - Equipamentos (Mindray BC-6800 Plus), (EP027) Hematoscopia, (EP018) Hemoglobina Glicada I, (EP834) Hemoglobina S, (EP832) Hemoglobinopatias I, (EP043) Hemoparasitologia, (EP004) Hormônios I, (EP746) Hormônios VII, (EP192) ImunoHematologia Automação, (EP123) Imuno-Hematologia TAD, (EP154) Imunologia Antiestreptolisina O Quantitativa, (EP089) Imunologia Anti-HAV, (EP093) Imunologia AntiHBC, (EP103) Imunologia Anti-Tireoperoxidase (TPO), (EP317) Imunologia Chikungunya, (EP090) Imunologia Citomegalovírus, (EP158) Imunologia Fator Reumatoide Quantitativo, (EP707) Imunologia Mycobacterium tuberculosis (IFN-gamma), (EP156) Imunologia Proteína C Reativa Quantitativa, (EP091) Imunologia Rubéola, (EP162) Imunologia Sífilis, (EP092) Imunologia Toxoplasmose, (EP026) Eletroforese das Proteínas e Imunoproteínas, (EP105) Marcadores do Metabolismo Ósseo/Crescimento - Soro, (EP019) Marcadores Tumoriais I, (EP020) Marcadores Tumoriais II, (EP035) Marcadores Tumoriais III, (EP008) Micologia, (EP025) Parasitologia I, (EP336) Pesquisa de Células LE, (EP597) Pesquisa de Eosinófilos: Muco Nasal, (EP173) POCT Glicose, (EP830) POCT HCG (Urina), (EP876) POCT Rotavírus: Antígeno, (EP348) Reticulócitos Automação I, (EP033) Sangue Oculto, (EP803) Sorologia	1	R\$ 9.699,98	R\$ 116.399,76	R\$ 232.799,52

Anti-HBc, (EP847) SorologiaAnti-HBe, (EP804) Sorologia
 Anti-HBs, (EP805) SorologiaAnti-HCV, (EP806)
 Sorologia Anti-HIV, (EP807) SorologiaAnti-HTLV,
 (EP808) Sorologia Chagas, (EP848) SorologiaHBeAg,
 (EP809) Sorologia HBsAg, (EP810) SorologiaSífilis,
 (EP115) Urinálise Bioquímica I, (EP114) UrináliseEAS,
 (EP774) Urinalise Sedimento, (EP274) UrináliseSedimento
 Automação, (EP319) Velocidade deHemossedimentação
 IIMaterial Extra: (CE032) Extra Hemoglobina Glicada I,
 (CE724) Extra Hemoglobina S, (CE722) Extra
 Hemoglobinopatias I, (CE017) Extra Hormônios I,
 (CE078)Extra Imuno-Hematologia TAD, (CE080) Extra
 Imunologia Antiestreptolisina O Quantitativa, (CE065)
 Extra ImunologiaAnti-HAV, (CE068) Extra Imunologia
 Anti-HBC, (CE075) Extra Imunologia Anti-TPO, (CE066)
 Extra ImunologiaCitomegalovírus, (CE084) Extra
 Imunologia Proteína CReativa Quantitativa, (CE060) Extra
 ImunologiaToxoplasmose, (CE110) Extra Marcadores do
 MetabolismoÓsseo/Crescimento - Soro, (CE033) Extra
 Marcadores Tumoriais, (CE138) Extra Marcadores
 Tumoriais III,(CE118) Extra POCT Glicose, (CE763) Extra
 POCT HCG (Urina), (CE103) Extra Reticulócitos
 Automação, (CE695)Ext. Sorologia Anti-HBc, (CE765)
 Ext. Sorologia Anti-Hbe, (CE696) Ext. Sorologia Anti-
 HBs, (CE697) Ext. SorologiaAnti-HCV, (CE698) Ext,
 Sorologia Anti-HIV, (CE699) Ext. Sorologia Anti-HTLV,
 (CE700) Ext. Sorologia Chagas,(CE766) Ext. Sorologia
 HBeAg, (CE701) Ext. Sorologia
 HBsAg, (CE702) Ext. Sorologia Sífilis, (CE069)
 ExtraUrinálise EAS, (CE247) Extra Urinálise Sedimento
 Automação
 Controle Interno: (CI441) (1) CI POCT HCG: Urina

6.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 232.799,52 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

6.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

SÉTIMA - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

7.1. Reensaios através de rodada “extra adicional”:

7.1.1 O Provedor deverá disponibilizar reensaios de exames por meio de rodada “extra adicional” ao final do ano, sempre que se fizer necessário, quando o Laboratório Municipal não atingir a meta de Adequação estipulada pelo próprio Provedor.

7.1.2 Deverão estar previstos nesta necessidade quaisquer testes que façam parte do objeto contratado.

7.2 Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência)

Na tabela abaixo, constam as seguintes colunas:

7.2.1. Especialidades: Nomenclatura criada para separar os grupos de exames de acordo com o setor técnico em que serão processados. A Contratada poderá fornecer as amostras agrupadas com outras nomenclaturas e com grupos de exames diferentes, desde que todos os exames solicitados estejam contemplados.

7.2.2. Descritivo: Contempla todos os exames que deverão ser ofertados em grupos e de acordo com os setores técnicos e metodologias correspondentes. Foram criados para facilitar os agrupamentos de todos os exames que deverão estar contemplados pela Contratada. A Contratada poderá ofertar alguns exames em outras especialidades, desde que todos os exames solicitados estejam contemplados.

7.2.3. Apresentação: Nesta coluna estarão descritos os volumes mínimos a serem ofertados para cada rodada e para cada nível de exame. A Contratada deverá ofertar diferentes níveis para cada exame, podendo ser de 02 a 03 níveis. No caso de níveis ofertados inferiores aos solicitados na tabela, deverá ser realizada apenas a correção proporcional dos volumes.

Exemplo: 03 frascos de 3,0 mL cada, significa que deverão ser ofertados 03 frascos (01 para cada nível de resultado do exame), sendo que cada frasco deverá conter 3,0 mL. Total ofertado para os 03 níveis = 9,0 mL.

7.2.3.1. Dentro de um mesmo grupo de exames poderão ser ofertados volumes para cada subgrupo de exames, desde que os volumes mínimos solicitados para cada um deles sejam atendidos, bem como as demais especificações.

Exemplo: Para Sorologia I, volumes solicitados para cada subgrupo de exames, sendo neste caso: Anti-HIV, HTLV, Chagas e Sífilis.

7.2.3.2. Caso a Contratada atenda à disposição dos grupos de outra forma, deverá respeitar o volume mínimo solicitado.

Se o volume ofertado pela Contratada para determinado grupo de exames for, por exemplo, 01 mL, e o solicitado for de 02 mL, poderá oferecer 02 kits de 01 mL ou 01 kit de 02 mL, desde que seja atendido o volume mínimo exigido.

7.2.4. Quantidade de equipamentos: Nesta coluna estará descrita a quantidade de equipamentos que deverão ser analisados pela Contratada para cada grupo de exames processados.

7.2.5. Quantitativo total: Nesta coluna estará descrita a quantidade mínima de rodadas ofertadas por ano, bem como a quantidade total de amostras para cada exame por ano.

Observação importante: A Contratada poderá dispor de maior número de amostras, caso necessite separar os exames de uma mesma especialidade, devendo, para tanto, respeitar o volume mínimo solicitado, de modo a não prejudicar o processamento dos exames entre as técnicas manuais e os equipamentos, uma vez que um mesmo exame poderá ser analisado em mais de um equipamento equivalente para validação dos resultados, assim como quando necessário compor o resultado final por meio de equipamentos e técnicas manuais.

7.2.6. A Contratada poderá ofertar maior número de rodadas com menor número de níveis de amostras, desde que atenda, no mínimo, o quantitativo anual solicitado.

7.2.1.Especialidades

7.2.2.Descritivo

7.2.3. Apresentação (volume mínimo total necessário para cada rodada e para cada nível)

7.2.4.Quantidade de equipamentos a serem avaliados

7.2.5.Quantitativo anual mínimo por rodada com o total de amostras.

7.2.1.Especialidades	7.2.2.Descritivo	7.2.3. Apresentação (volume mínimo total necessário para cada rodada e para cada nível)	7.2.4.Quantidade de equipamentos a serem avaliados	7.2.5.Quantitativo anual mínimo por rodada com o total de amostras. Observação importante: Não contabilizado o quantitativo da rodada “extra adicional” ao final do ano (quando aplicável)
1-MICROBIOLOGIA				
BACTERIOLOGIA AMBULATORIAL	Identificação e antibiograma de cepas enviadas	03 frascos de 400uL cada. Total para os 03 níveis = 1.200uL	02	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano

BACTERIOSCOPIA BAAR	Leitura e quantificação de BAAR	03 Lâminas físicas e/ou digitalizadas por rodada	Técnica manual- Microscopia	04 rodadas/ano 12 lâminas por ano
HANSENÍASE	Leitura e quantificação de BAAR	2 Lâminas físicas e/ou digitalizadas por rodada	Técnica manual- Microscopia	4 rodadas/ano 8 lâminas por ano
BACTERIOSCOPIA GRAM	Leitura de GRAM	03 Lâminas físicas e/ou digitalizadas por rodada	Técnica manual- Microscopia	04 rodadas/ano 12 lâminas por ano
TESTE MOLECULAR RÁPIDO PARA TUBERCULOSE EM EQUIPAMENTO GENEXPERT	Envio de amostra para análise em equipamento Genexpert	02 frascos de 05mL cada. Total para os 02 níveis = 10mL	02	04 rodadas/ ano 08 frascos/ ano
2-IMUNOQUÍMICA (BIOQUÍMICA + SOROLOGIA)				
ANEMIA	Ácido fólico, ferritina, ferro, TSH, Vitamina B12 e saturação de transferrina	3 frascos de 3,0 mL cada. Total para os 03 níveis = 9,0mL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
BIOQUÍMICA I	Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina direta e total, Cálcio total, Colesterol Total e Colesterol HDL , Triglicérides, CPK, uréia, Creatinina, Ferro, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Gama GT, Glicose, LDH total, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio, TGO/AST e TGP/ALT.	3 frascos de 3,0mL cada. Total para os 03 níveis = 9,0mL	04 equipamentos analíticos com 04 ISE	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
BIOQUÍMICA II	Cloretos (Cloro), Colesterol LDL dosado, Cortisol, Lipase, T4livre, T3 total, T4 total	3 frascos de 3,0mL cada. Total para os 03 níveis = 9,0mL	04 equipamentos	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano

HORMÔNIOS ESPECIALIZADOS I	BetaHCG, Cortisol, Estradiol (E2), FSH(Hormônio Folículo Estimulante), Insulina e LH(Hormônio Luteinizante)	3 frascos de 3,0mL cada. Total para os 03 níveis = 9,0mL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
HORMÔNIOS ESPECIALIZADOS II	Progesterona, Prolactina, Sulfato dehidroepiandrosterona (SDHEA), Testosterona total, TSH, T3 total, T4 livre e T4 total.	3 frascos de 3,0mL cada. Total para os 03 níveis = 9,0mL	04 equipamentos	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
HORMÔNIOS ESPECIALIZADOS-PTH	PTH (Paratormônio)	3 frascos de 2,0mL cada. Total para os 03 níveis = 6,0mL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
IMUNOLOGIA ASLO QUANTITATIVO	Determinação quantitativa da antiestreptolisina “O” por turbidimetria	3 frascos de 500uL cada. Total para os 03 níveis = 1.500uL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
IMUNOLOGIA FR QUANTITATIVO	Determinação quantitativa do fator reumatoide por turbidimetria	3 frascos de 500uL cada. Total para os 03 níveis = 1.500uL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
IMUNOLOGIA PCR QUANTITATIVO	Determinação quantitativa de Proteína C reativa ultrassensível por turbidimetria	3 frascos de 500uL cada. Total para os 03 níveis = 1.500uL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
IMUNOLOGIA II ANTI-HAV	Dosagem de anti HAV IgM e Total	3 frascos de 500uL cada. Total para os 03 níveis = 1.500uL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
IMUNOLOGIA II ANTI-HBC	Dosagem de anti HBc IgM e Total	3 frascos de 500uL cada. Total para os 03 níveis = 1.500uL	04 equipamentos	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano

IMUNOLOGIA II CITOMEGALO-VÍRUS	Dosagem de Citomegalovírus IgM e IgG.	3 frascos de 2,0mL cada. Total para os 03 níveis = 6,0mL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
IMUNOLOGIA II RUBÉOLA	Dosagem de rubéola IgM e IgG	3 frascos de 500uL cada. Total para os 03 níveis = 1.500uL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
IMUNOLOGIA II TOXOPLASMOSE	Dosagem de Toxoplasmose IgM e IgG. Com possibilidade de determinar a Avidéz de IgG.	3 frascos de 500uL cada. Total para os 03 níveis = 1.500uL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
IMUNOLOGIA I ANTI-TPO	Dosagem de Anticorpo Anti-tireoperoxidase	3 frascos de 400uL cada. Total para os 03 níveis = 1.200uL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
IMUNOLOGIA e ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Dosagem de alfa-1-glico proteína ácida, Proteína total, IgA, IgG e IgM	3 frascos de 3,0mL cada. Total para os 03 níveis = 9,0mL	04 (equipamen- tos de bioquímica)	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
Dosagem da Proteína Total e frações (albumina, alfa 1, alfa2, beta, gama)		01 (equipamento de eletroforese)		
MARCADORES TUMORAIS I	CA125 e CA19-9 e CA 15-3	3 frascos de 2,5mL cada. Total para os 03 níveis = 7,5mL	04	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
MARCADORES TUMORAIS II	Dosagem quantitativa de Anticorpos antitireoglobulina, CEA, PSA total e PSA livre.	3 frascos de 2,5mL cada. Total para os 03 níveis = 7,5mL	04 equipamentos	04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano

MARCADORES TUMORAIS III	Alfa-fetoproteína e betaHCG	3 frascos de 2,0mL cada. Total para os 03 níveis= 04 6,0mL		04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
DROGAS TERAPÊUTICAS	Ácido valpróico, carbamazepina, fenitoína e fenobarbital	3 frascos de 3,0mL cada. Total para os 03 níveis = 04 9,0mL		04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
HEMOGLOBINA GLICADA	Dosagem de HBA1C percentual	3 frascos de 1,3mL cada. Total para os 03 níveis = 04 3,9mL		04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano
SOROLOGIA I	Anti-HIV (triagem e quantitativo)	03 frascos de 2,5mL cada. Total para os 03 níveis = 7,5mL	04 equip.para sorologia por automação e 01 equip. para imunoblot (para testes positivos ou indeterminados)	04 rodadas/ano 48 frascos de amostras/ano
Anti-HIV confirmatório com determinação de bandas através de Western blot ou Imunoblot.				
HTLV 1 e 2 (qualitativo e quantitativo)	03 frascos de 2,5mL cada. Total para os 03 níveis = 7,5mL	04(sorologia por automação)		
Chagas (qualitativo e quantitativo)	03 frascos de 2,5mL cada. Total para os 03 níveis = 7,5mL	04 equip. por automação para sorologia e 01 equipamento para IFI confirmatório para resultados positivos.		

Sífilis (determinações qualitativas e quantitativas por: VDRL/titulado, sorologia automação/quantitativo e; reação de FTA-abs IgG e FTA-abs IgM (por imunofluorescência)	03 frascos de 3,0mL cada. Total para os 03 níveis = 9,0mL	01 Técnica manual de VDRL, 04 equipamentos para Sorologia por automação e 01 equipamento para Fta-abs IgG e IgM	
SOROLOGIA II	HBsAg (qualitativo e quantitativo); Anti-HBs (qualitativo e quantitativo).	03 frascos de 1,0mL cada. Total para os 03 níveis = 3,0mL	04 36 frascos de amostras/ ano
Anti-HBc (qualitativo e quantitativo).	03 frascos de 1,0mL cada. Total para os 03 níveis = 3,0mL	04	
HCV (qualitativo e quantitativo).	03 frascos de 2,5mL cada. Total para os 03 níveis = 7,5mL	04	
SOROLOGIA III	Anti HBe (qualitativo e quantitativo) e HbeAg (qualitativo e quantitativo).	3 frascos de 2,0mL cada. Total para os 03 níveis = 6,0mL	04 04 rodadas/ano 12 frascos de amostras ano
		Disponibilizado pela Controllab, 3 frascos de 100uL cada. Total para os 03 níveis = 300 uL	
IMUNOLOGIA SÍFILIS	Determinação de Sífilis	O laboratório necessita do envio de 200 uL para cada frasco, total de 600uL para os 3 níveis (100 uL é insuficiente para a nossa rotina)	04 04 rodadas/ ano 12 frascos amostras/ ano

MARCADORES DE METABOLISMO ÓSSEO E CRESCIMENTO	Dosagem de 25(OH) vitamina D	3 frascos de 2,0mL cada. Total para os 03 níveis = 6,0mL	04	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
3-COAGULAÇÃO				
COAGULAÇÃO I	Tempo de protrombina (TP), atividade de protrombina (AP) e RNI. Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) e R	3 frascos de 1,0mL cada. Total para os 03 níveis = 3,0mL	01	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
4-HEMATOLOGIA				
HEMATOSCOPIA	Leitura, identificação e contagem diferencial de leucócitos com avaliação da morfologia das hemácias e plaquetas	03 Lâminas físicas e/ou digitalizadas por rodada	Técnica manual microscopia	04 rodadas/ano 12 lâminas físicas ou digitalizadas / ano
HEMO-PARASITOLOGIA	Casos digitalizados de lâmina com esfregaço, gota espessa, corado com a coloração May Grunwald – Giemsa ou Panótico. -Identificação de hemoparasitas como <i>Babesia</i> sp., <i>Bartonella</i> sp., <i>Leishmania</i> sp., <i>Microfilaria</i> sp., <i>Plasmodium</i> sp., <i>Toxoplasma</i> sp e <i>Trypanosoma</i> sp. • Qualitativo.	03 Lâminas físicas e/ou digitalizadas por rodada	Técnica manual microscopia	04 rodadas/ano
HEMATOLOGIA AUTOMAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	Determinação quantitativa de amostras sanguíneas por automação: Eritrócitos, hemoglobina, hematócrito, plaquetas, leucócitos, VCM, HCM e CHCM.	4 frascos de 2,0mL cada. Total para os 03 níveis = 8,0mL	03	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
RETICULÓCITOS AUTOMATIZADO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	Contagem de reticulócitos em equipamento automatizado	4frascos de 2,0mL cada. Total para os 03 níveis = 8,0mL	03	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano

HEMOGLOBINO-PATIAS	Determinação quantitativa em equipamento automatizado de Hb A2, de hemoglobinas normais e anômalas. Incluindo em qualquer momento a “S” e “C”	2 frascos de 1,0mL cada. Total para os 02 níveis = 2,0mL	01	04 rodadas/ ano 8 frascos amostras/ ano
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Determinação da velocidade de sedimentação das hemácias realizada por equipamento automatizado.	3 frascos de 2,0mL cada. Total para os 03 níveis = 6,0mL	01	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
CITOLOGIA OU CITOGRAMA NASAL				
PESQUISA DE EOSINÓFILOS	Leitura de lâminas fixadas e prontas ou digitalizadas.	2 lâminas fixadas e prontas ou digitalizadas.	Técnica manual/ Microscopia	04 rodadas/ ano 08 lâminas/ ano
NO MUCO NASAL				

5-IMUNOHEMATOLOGIA

IMUNOHEMATO-LOGIA GERAL	-Sistema ABO: prova direta e prova reversa com a conclusão do grupo sanguíneo	3 frascos de Soro e 03 de suspensão de hemácias com 1,0mL cada. Total para os 03 níveis, 03mL de Soro e 03mL de suspensão de hemácias	01	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
-------------------------	---	--	----	--

-Sistema Rhesus-Rh (D): determinação de RH, controle de Rh, pesquisa de Rh D fraco, controle de Rh D fraco e conclusão de Rh

-Pesquisa de Anticorpos extra vasculares: Coombs indireto, pesquisa de hemácias I, pesquisa de hemácias II e conclusão do Coombs Indireto (PAI)

IMUNOHEMATO- -LOGIA TAD (TESTE AGLUTINAÇÃO DIRETA)	Determinação do item, do controle e conclusão do Coombs direto.	3 frascos de Soro e 03 de suspensão de hemácias com 1,0mL cada. Total para os 03 níveis, 03mL de Soro e 03mL de suspensão de hemácias	01	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
---	---	---	----	--

6-PARASITOLOGIA

PARASITOLOGIA	Pesquisa de protozoários e helmintos	01 frasco de derivado de fezes humanas com 100uL e 02 lâminas físicas fixadas ou digitalizadas. Total para os 03 níveis = 100 uL de fezes e 02 lâminas físicas fixadas ou digitalizadas.	Técnica manual - Microscopia	04 rodadas/ano 04 frascos amostras e 08 lâminas físicas fixadas ou digitalizadas.
---------------	--------------------------------------	--	------------------------------	--

ROTAVÍRUS	Pesquisa de rotavírus em fezes	2 frascos de 200uL cada. Total para os 02 níveis = 400uL	Técnica manual	03 rodadas/ano 06 frascos amostras/ ano
-----------	--------------------------------	--	----------------	---

SANGUE OCULTO	Pesquisa de sangue oculto em fezes	03 conjuntos constituídos de 3 frascos de 1,0 mL fezes (cada) ou outra forma de apresentação de acordo com a Contratada.	Técnica manual	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
---------------	------------------------------------	--	----------------	--

COPROLOGIA FUNCIONAL TIPO I	Pesquisa de leucócitos, leveduras e parasito. Determinação de pH fecal.	-02 itens físicos (Adulto e Infantil) de 20 g - 02 itens digitalizados (Adulto e Infantil)	Técnica manual/ Microscopia	04 rodadas/ ano
-----------------------------------	---	---	--------------------------------	-----------------

7-TESTE LABORATORIAL REMOTO

TLR GLICOSE	Teste laboratorial remoto com Dosagem de glicose capilar em equipamentos “point-of-care”	3 frascos de 500uL cada. Total para os 03 níveis = 1.500uL	04	03 a 04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
-------------	---	--	----	---

8-URINÁLISES

URINÁLISE EAS	Determinação de Bilirrubina, Corpos cetônicos, glicose, hemoglobina hemolisada, leucócitos, nitrito, proteínas, urobilinogênio, pH e densidade na urina.	3 frascos de 10mL cada. Total para os 03 níveis = 30,0mL	04	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
---------------	--	--	----	---

URINÁLISE BIOQUÍMICA	Dosagem na urina de ácido úrico, cálcio, creatinina, fósforo, glicose, microalbuminúria, potássio, proteína total, sódio, uréia e microalbuminúria/creatinina	3 frascos de 12mL cada. Total para os 03 níveis = 36,0mL	04	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
-------------------------	--	--	----	---

URINÁLISE SEDIMENTO	Determinação na urina (por automação) de hemácias, leucócitos e sedimento qualitativo.	3 frascos de 12mL cada. Total para os 03 níveis = 36,0mL	04	04 rodadas/ano 12 frascos amostras/ ano
------------------------	---	--	----	---

TESTE DE HCG EM TIRA REAGENTE	Teste Imunocromato- gráfico com determinação qualitativa de HCG em urina	2 frascos de 4mL cada. Total para os 02 níveis = 8,0mL. Pode ter outra forma de apresentação de acordo com a Contratada, desde que atenda o volume total solicitado.	Teste manual através de tiras reagentes de sensibilidade mínima de 25UI/mL	03 a 04 rodadas/ano
9-OUTROS ENSAIOS:				
DENGUE IGM	Determinação de Dengue IgM por metodologia ELISA	Soro humano liofilizado de 200uL. 02 níveis	01	04 rodadas/ano
CHIKUNGUNYA	Para determinação por teste rápido IgG/IgM	Soro humano. 02 a 03 níveis	01	3 a 4 rodadas
MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (IFN GAMMA)	Para determinação do teste IGRA por ELISA	Plasma Humano liofilizado. 2 níveis	01	4 rodadas
GASOMETRIA GASOBIO	Para determinação de: pH, PO2, PCO2, Na, K, CL, Cai, Glicose e Lactato	2 a 3 níveis	01	04 rodadas
GASOMETRIA GASOBIO HEMATOCRITO	Hematocrito	2 a 3 níveis	01	04 rodadas
ESPERMA CONTAGEM CELULAR E VITALIDADE	Concentração de Espermatozoides -Esperma Contagem Pós- Vasectomia -Espermatozoides Totais (THO) -Espermatozoides Vivos	02 ou mais ítems	Manual	04 rodadas/ano
ESPERMA MORFOLOGIA	Avaliação da morfologia e contagem de hemácias e leucócitos se presentes	02 ou mais ítems	Manual	04 rodadas/ano

Esperma motilidade	Percentual de Motilidade Espermática	2 ítems	Manual	04 rodadas/ano
--------------------	---	---------	--------	----------------

10-ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA OPCIONAIS (NÃO OBRIGATÓRIOS):

Os exames abaixo relacionados fazem parte em sua maioria atualmente como “Controle Alternativo”, quando os testes não são ofertados por Provedores dos Ensaio de Proficiência.

Desta forma solicitamos como não obrigatórios, pois ainda estão em sua maioria em fase de implementação.

SECREÇÃO VAGINAL	Leitura do exame tipo “À Fresco”.	03 frascos de 02mL cada ou 03 lâminas físicas fixadas ou digitalizadas (03 para À fresco). Total para os 03 níveis = 06mL ou 03 lâminas (03 para À fresco).	Teste manual/Microscopia	04 rodadas/ano 12 frascos ou 12 lâminas físicas fixadas ou digitalizadas / ano
------------------	-----------------------------------	---	--------------------------	---

CÉLULAS LE	Amostra de soro para análise em teste em látex	02 frascos de 02mL cada. Total para os 02 níveis = 04mL	Técnica manual	04 rodadas/ano 08 frascos/ano
------------	--	---	----------------	----------------------------------

À FRESCO DE FEZES	Pesquisa de muco, leucócitos, hemácias, leveduras, protozoários e helmintos em amostra de fezes tipo “À Fresco”	03 frascos de derivado de fezes humanas com 1,0 mL cada ou lâminas físicas fixadas ou digitalizadas. Total para os 03 níveis = 3,0mL de fezes ou 03 lâminas físicas fixadas ou digitalizadas.	Técnica manual/ Microscopia	04 rodadas/ ano 12 frascos ou 12 lâminas físicas fixadas ou digitalizadas/ ano
PH FECAL	Amostra de fezes para identificação do Ph	03 frascos de derivado de fezes humanas com 1,0 mL cada. Total para os 03 níveis = 3,0mL de fezes.	Técnica manual	04 rodadas/ ano 12 frascos/ ano
SWAB				
ANAL (PESQUISA DE OVOS DE OXIUROS)	Leitura de lâmina de Swab Anal fixada e pronta ou lâmina digitalizada.	2 lâminas fixadas e prontas ou digitalizadas.	Técnica manual/ Microscopia	04 rodadas/ ano 08 lâminas fixadas e pronta ou lâmina digitalizada/ ano
MICOLÓGICO DIRETO (AVALIAÇÃO DIRETA DE RASPADOS DE PELES E ANEXOS (UNHA E PÊLOS) EM KOH 20 A 40%)	Envio de amostras de raspados para preparo e leitura ou lâminas prontas e fixadas ou digitalizadas.	02 frascos de amostras ou 2 lâminas prontas e fixadas ou digitalizadas.	Técnica manual/ Microscopia	04 rodadas/ ano 08 lâminas/ ano

7.3. A disposição de oferta dos exames solicitados neste item 2.0 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS podem ser apresentadas de forma diferente pela Contratada, mas obrigatoriamente devem contemplar todos os exames solicitados e atender os volumes que foram especificados para cada rodada e para grupo de exames e atender no quantitativo anual a quantidade de rodadas solicitadas, assim como conter 02 (no mínimo) a 03 níveis para cada exame, podendo estes níveis estarem distribuídos em mais rodadas do que o solicitado.

7.4. Fornecer Controle Interno da Qualidade do tipo POCT HCG - Urina (urina humana liofilizada de 500uL/Qualitativo/mensal/2 níveis x 1 item).

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após a execução do serviço e posterior medição, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente, constando serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total, ao Laboratório Municipal de Campinas.

8.2. A Contratada deverá apresentar ao Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal mensal após os serviços prestados no mês.

8.3. O Laboratório Municipal terá até 03 (três) dias úteis para aprová-las ou rejeitá-las, e encaminhar à Coordenadoria de Serviços e Contratos da SMS, para recepção e encaminhamento para o pagamento.

8.4. A Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido acima, a partir da data de sua reapresentação.

8.4.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à execução, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

8.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.

8.6. O Contratante efetuará o pagamento no prazo estipulado no Termo de Referência, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

8.6.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária pro-rata die pelo mesmo índice indicado no subitem 8.1 deste contrato ou pelo índice IPC - FIPE - Geral, o que for menor, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos do efetivo pagamento.

8.7. O Contratante efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o imposto for devido neste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 12.392/2005.

8.8. O Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.9. O pagamento da última parcela ficará condicionado ao Recebimento Final dos Serviços.

NONA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

9.1. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P0 \times (1 + (\text{variação acumulada do IPC - FIPE - Geral1 até o IPC - FIPE - Geral 12}))$$

Onde:

PR = Valores reajustados;

P0 = Valores contratados vigentes;

IPC - Geral = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC - Geral1 = Percentual do mês da data base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste;

IPC - Geral12 = Percentual do 12º mês contado a partir do mês da base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste.

9.1.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC – FIPE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajustamento.

9.1.2. Os cálculos de reajuste deverão ser realizados com precisão de quatro casas decimais, aplicando-se o arredondamento para duas casas decimais apenas sobre o valor final obtido, para fins de conformidade com o padrão monetário. Essa metodologia garante maior precisão na apuração das variações do índice e evita distorções acumuladas nos valores contratados.

9.2. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha eletrônica (art. 4º, §4º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022) ou da validação, por profissional de economia ou de ciência contábeis, de outros critérios ou metodologias para tratamento estatístico dos preços previamente coletados (art.

4º, §6º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022), dos quais tenha derivado o preço máximo aceitável para a licitação.

9.2.1. Nesta contratação, data-base informada nos autos pela unidade PMC-SMS-DA-CONTRATOS-GC10 - Gestor de Contratos 10.

9.2.2. Registros de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste não caracterizam alteração do contrato e podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo ao contrato.

9.3. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela Contratada:

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.3.1. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

9.3.2. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.3.3. O Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

9.3.4. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

9.3.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda - Do Prazo.

9.3.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, observado o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

9.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária pro-rata die pelo mesmo índice indicado no subitem 9.1, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 dias corridos do efetivo pagamento.

DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O objeto do contrato será recebido:

10.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas referentes ao presente contrato foram previamente empenhadas e serão processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

087000 08750 3.3.90.39 10.302.1012.4093.0000 05.302-0007

11.2. A cada exercício financeiro, o Contratante deve comprovar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e emitir Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar.

DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

12.1. A Contratada oferece garantia para assegurar a plena execução contratual, no percentual de 5% do valor da contratação.

12.2. Nas eventuais prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem anterior.

12.3. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor do contrato, para mais ou para menos, o valor nominal da garantia deverá ser atualizado, mantendo-se a proporção inicialmente definida, devendo o Gestor do Contrato notificar a Contratada para:

12.3.1 havendo aumento do valor do ajuste em razão de acréscimos ou reajuste, repactuação ou revisão de preços, complementar a garantia prestada originalmente para manter a proporção do percentual fixado;

12.3.2. havendo a prorrogação de prazo, viabilizar a renovação da garantia quando for o caso;

12.3.3. havendo redução do valor do ajuste em razão de supressões, assegurar-lhe a liberação do montante correspondente à diferença de valor entre o inicialmente assegurado e o que passou a ser efetivamente devido;

12.3.4. havendo redução do valor da garantia, em consequência de sua execução, efetuar sua reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido, sob pena de extinção do contrato existente.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. Para a modalidade seguro-garantia serão observadas as seguintes regras:

12.5.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.5.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, salvo no caso do subitem 12.4 deste contrato.

12.6. Para a modalidade fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

12.7. A extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, dentre outras consequências e sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

12.7.1. a execução da garantia contratual para:

12.7.1.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.7.1.2. pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias; e

12.7.1.3. pagamento das multas devidas à Administração.

12.7.2. a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8. Os emitentes das garantias contratuais deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o

objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.10. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista no Termo de Referência.

12.11. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito, dentre outros, à devolução da garantia.

12.12. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, devendo o Gestor de Contratos instruir o processo com o Termo de Recebimento Definitivo e enviar à Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico, antes da remessa à Secretaria Municipal de Finanças para a baixa e atualização contábil do controle das garantias e posterior devolução.

12.12.1. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.12.2. Quando em dinheiro, será liberada a garantia atualizada monetariamente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

12.13. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o interessado terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do contrato para requerer sua devolução, sob pena de inutilização da carta de fiança e da apólice do seguro pela Secretaria Municipal de Finanças, que realizará a baixa dos registros contábeis do Município, após manifestação do Secretário Municipal da unidade gestora sobre o recebimento definitivo do objeto contratual e parecer da Procuradoria-Geral do Município.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

13.1.2. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

13.1.3. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.1.4. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.5. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.6. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das seguintes hipóteses:

13.1.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.1.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.1.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data do ato de autorização de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.1.7. cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras – NRs elaboradas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a aplicabilidade de cada norma.

13.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;

13.1.9. ser a única responsável pela conduta de seus empregados durante a prestação do objeto contratado;

13.1.10. cumprir as demais condições contidas no Termo de Referência.

DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante obriga-se a:

14.1.1. fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato;

14.1.2. prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

14.1.3. emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.4. efetuar os pagamentos devidos;

14.1.5. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

14.1.6. cumprir as demais condições contidas no Termo de Referência

DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.3. A Contratada deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.4. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

16.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

16.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

16.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

16.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

16.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. Na aplicação das sanções de advertência e de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.4. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.4.2. pagamento da multa;

16.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 16.4.

16.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da Contratada, adicionalmente ao subitem 16.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou, se não efetuado o pagamento voluntário, será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10.1. O recurso de que trata o subitem 16.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para julgamento.

16.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O Contratante, por meio do órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o

resultado final de sua execução.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

17.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

17.4. As demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Termo de Referência.

DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

18.1. A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

18.3. O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

18.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

18.5. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

18.6. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pelo Contratante para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da extinção contratual.

18.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

19.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

20.2. O Contratante deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Confeccionado conforme minuta 19145735 redigida pela unidade PMC-SMS-DA-CONTRATOS-GC10 - Gestor de Contratos 10



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Almeida Biasoli**, **Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 15:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 27/07/2026, às 10:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19641631** e o código CRC **75D7A348**.